



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Ofício GP/Nº 244/2023

Nova Santa Rita, 10 de outubro de 2023.

Ao
Ilmo. Sr.
Rodrigo Aveiro
M.D. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta.

Senhor Presidente:

Ao apresentar minhas cordiais saudações, tenho a satisfação de encaminhar, a V.Sª o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 62/2023, tendo a seguinte ementa:

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA A CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.”

Este Projeto Senhor Presidente, visa substituir o Projeto de Lei nº 62/23 que autoriza a contratação em caráter temporário e emergencial de 08 (oito) Visitadores do PIM e 01 (um) Monitor do PIM, para dar continuidade do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, em nosso Município, enviado ao legislativo em 03 de outubro de 2023.

Este substitutivo fez uma pequena alteração no projeto de lei nº 62/23 já encaminhado. A alteração se deu na tabela do art. 1º, onde foi necessário alterar os valores dos vencimentos, haja vista, os valores terem sido trocados.

Portanto, onde se lia **“VALOR VENCIMENTO (VISITADOR PIM) :R\$ 2.000,00 e VALOR VENCIMENTO (MONITOR PIM): R\$ 1.500,00**, agora leia-se **“VALOR VENCIMENTO (VISITADOR PIM) :R\$ 1.500,00 e VALOR VENCIMENTO (MONITOR PIM): R\$ 2.000,00**

Para finalizar, Senhor Presidente, esta administração acha-se à disposição para outros esclarecimentos que sejam julgados necessários a respeito da matéria.

Atenciosamente,

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 62/23.
Enviado em 10 de outubro de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDORES POR PRAZO
DETERMINADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor em quantidade e função a seguir discriminado:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Visitadores PIM	08 (oito)	40 horas	R\$ 1.500,00
Monitor PIM	01 (um)	40 horas	R\$ 2.000,00

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho e/ou Cartão Alimentação, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, caso houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As exigências e atribuições para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos . . .

RODRIGO AMADEO BATTITELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGO: Visitadores PIM

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

REQUISITOS DO CARGO: Ensino Médio

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades, ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, por meio de ações educativas nos domicílio, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à crianças de 0 à 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 à 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; planejar e executar atendimentos, em conformidade com a metodologia do PIM, voltados para gestantes e crianças, considerando o seu contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio das Redes de Serviços; preenchimento de formulários previstos na metodologia do PIM; comunicar ao monitor e/ou GTM sobre situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; participar das formações promovidas pelo GTM e/ou monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município; executar outras atividades correlatas e afins da função.

CARGO: Monitor PIM

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

REQUISITOS DO CARGO: Formação em Ensino Superior ou Ensino Superior em curso a contar do (3º) semestre em curso vide apresentação de comprovante de matrícula.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Formação em Ensino Superior ou Ensino Superior em curso somente nas áreas afins do PIM: Saúde, Educação ou Serviço Social.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades, ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, por meio do monitoramento, avaliação e apoio às ações dos visitantes do PIM.

Descrição Analítica: Monitorar e avaliar as ações dos Visitadores, promovendo o bom funcionamento do PIM, respeitando sua Metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças; realizar a interlocução entre os Visitadores e o GTM, encaminhando demandas identificadas nas rotinas de trabalho; levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias, contribuindo desta forma para a reorganização da rede; apoiar o trabalho dos Visitadores, acompanhando e orientando suas atividades, além das ações de planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; apoiar a construção de relações de caráter dialógico entre os Visitadores e as famílias, garantindo uma atenção central das demandas de cada família, gestante e criança; fortalecer os saberes e práticas dos Visitadores, promovendo formações continuadas, com base nas demandas identificadas no acompanhamento sistemático de suas atividades; preencher os formulários das documentações previstas na Metodologia do PIM; promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no Município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; executar outras atividades correlatas e afins da função; realizar a digitação de cadastros e atualização das informações relativas ao PIM, digitação de planilhas e relatórios que demonstrem a produção dos visitantes e monitor; manter atualizado o banco de dados do Programa; consolidar os dados obtidos mensalmente; digitar os documentos que forem solicitados pela coordenação do programa PIM; manter organizados os documentos relativos ao Programa; executar outras atividades correlatas e afins da função.